

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**PROJETO BÁSICO**

**TÍTULO 1 - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “ ESCOLA DE MULHERES VALENTES – VITÓRIA RÉGIA”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da UFFS, na forma da lei.

**TÍTULO 2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsas de Extensão para estudantes da UFFS, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e extensão universitária (FAPEU) dentro do ambiente da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

2.3. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de amparo à pesquisa e extensão universitária (FAPEU) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de amparo à pesquisa e extensão universitária (FAPEU) encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

2.4. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre objeto de grande relevância, representando representando a possibilidade de proporcionarmos capacitar mulheres para conhecer e compreender a realidade, para que os conhecimentos adquiridos possam levar a ter avanços, nas lutas das mulheres, por seus direitos e conquistas, assim como na construção de uma sociedade com justiça social. A efetivação deste curso, se coloca como fundamental no sentido de trazer para a Universidadeo debate de temas pouco frequentes mesmo dentro dela. A troca de experiências e diálogos com as mulheres se coloca como outro ponto

positivo deste Curso, pois possibilitará o estreitamento desta relação entre Ensino superior e comunidade regional.

### **TÍTULO 3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

3.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

3.2. A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do coordenador do Projeto, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto.

### **TÍTULO 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

4.1.1. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho que fundamentam e orientam o contrato;

4.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, os recursos financeiros necessários a regular a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico, no plano de trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

### **TÍTULO 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.1. Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

5.1.2. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

5.1.3. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios anuais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

5.1.4. Possibilitar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

5.1.5. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do contrato;

5.1.6. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.1.7. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

5.1.8. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Projeto Básico e Plano de Trabalho anexos do contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato e pelo coordenador do projeto;

5.1.9. Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

5.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

c) Relação de pagamento;

d) Cópia dos documentos fiscais;

e) Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), junto com o respectivo Termo de Doação à UFFS;

f) Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;

g) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

5.1.11. A Fundação de Apoio encaminhará, junto com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pelo coordenador do projeto;

5.1.12. Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

5.1.13. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;

5.1.14. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

5.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

5.1.16. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

5.1.17. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

5.1.18. Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

5.1.19. Aplicar no mercado financeiro, na forma do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/GABINETE DO MINISTRO, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

5.1.20. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

5.1.21. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

5.1.22. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

5.1.23. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

## **TÍTULO 6 - DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

6.1. O Projeto “ ESCOLA DE MULHERES VALENTES VITÓRIA-RÉGIA”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim realizar cursos de formação para as Mulheres, com atuação de 02 monitoras em cada encontro. Esses acontecerão aos sábados à tarde, com 3 horas de duração, de forma quinzenal, durante 6 meses. Um total de 12 encontros de formação.

## **TÍTULO 7 - DO PREÇO**

7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no plano de trabalho.

7.2. Do montante especificado no item anterior, 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e 6.033,72. (SEIS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

7.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do contrato.

## **TÍTULO 8 - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto,

viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pelo coordenador do projeto.

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto estão descritos no Plano de Trabalho.

8.3. Os itens de despesa cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

#### 8.3.1. Serviços gráficos e Editoriais:

O pagamento de serviços gráficos e editoração se refere a contratação produção de material de registro e distribuição dos resultados do *Projeto de Extensão de Mulheres Escola de Mulheres valentes - Vitória-Régia* que pode ser na forma de livros, cartilhas ou guia. Estes materiais são, também, produtos desenvolvidos pelos bolsistas durante a formação, sendo previsto o valor total de R\$ 14.000,00 para publicação de um material com uma tiragem de 500 exemplares

#### 8.3.2. Pagamentos de diárias:

As diárias serão utilizadas para os servidores que atuam na formação, bem como para professores convidados para a realização de seminários na UFFS, totalizando de R\$ 2.000,00, será utilizado sobretudo para o acompanhamento das atividades nas oficinas.

#### 8.3.3. Passagens e despesas com locomoção:

As despesas de locomoção serão utilizadas para o deslocamento nas comunidades onde ocorrem as oficinas, sendo os bairros dos municípios e no interior, conforme oferta. O valor estimado para este fim é de R\$ 5.966,28 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

#### 8.3.4. Pagamento de bolsas:

Serão pagas bolsas de Extensão, para 12 (doze) estudantes monitoras da UFFS, pelo período de 12 (doze) meses, no primeiro ano de implementação do Projeto, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada bolsa de extensão. Serão pagas 12 bolsas para cada estudante-monitora bolsista. As bolsas de extensão serão depositadas em conta bancária de cada bolsista. O valor previsto total das bolsas de extensão é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). A necessidade das bolsas é fator primordial para a execução do presente projeto, pois visa realizar o pagamento do trabalho efetuado pelas estudantes monitoras que conduzirão os cursos nas comunidades rurais e nos bairros.

#### 8.3.5. Outros

Pagamento de cópias e reprodução de documentos

Será pago serviços de reprodução de materiais para estudo, apostilas para as monitoras para as

estudantes e também outros serviços de xerox. O valor será de R\$ 13.200,00.

#### Material de Consumo

Recurso destinado à compra de materiais como pastas, canetas, blocos, resmas depapel A4, para utilização durante a formação. Total de R\$ 1.200,00.

8.4. O coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

## TÍTULO 9 - DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO À CONTRATADA

9.1. O custo operacional a ser pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 6.033,72 (Seis mil, trinta e três e setenta e dois centavos de reais, montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária  
NAGEFI-Núcleo de Análise Gerencial  
e Fiscal

**Projeto:** ESCOLA DE MULHERES VALENTES - VITÓRIA-RÉGIA

**Coordenador:** MARIA ELOA GEHLEN

**Valor Projeto:** 100.000,00

# Período em meses:24

	Total de horas	Valor Hora Ativ		Total Homem Hora
<b>COMPRAS</b>	<i>Total de horas</i>	<i>Valor Hora Ativ</i>	<i>Unid</i>	<i>Total Homem Hora</i>
Comp.Materiais	1,16	157,85	Hora	183,39
Comp.Serviços	2,08	156,70	Hora	325,46
Pós-Compra/almojarif	1,22	120,20	Hora	146,67

Total Compras				655,52	
<b>ELABORAÇÃO</b>					
		<b>Total de horas</b>	<b>Valor Hora Ativ</b>	<b>Unid</b>	<b>Total Homem Hora</b>
Gerenciam. de projeto		3,00	119,47	Hora	
				358,60	
Total Elaboração					358,60
<b>RECUR. HUMANOS</b>					
		<b>Total de horas</b>	<b>Valor Hora Ativ</b>	<b>Unid</b>	<b>Total Homem Hora</b>
Bolsa/Estágio		11,12	268,88	Hora	2.990,32
Diária	0,11	1.363,62		Hora	155,23
Total Recursos Humanos				3.145,55	
<b>CONTABILIDADE</b>					
		<b>Total de horas</b>	<b>Valor Hora Ativ</b>	<b>Unid</b>	<b>Total Homem Hora</b>
Contabilidade		0,49	468,91	Hora	232,08
Prest.Contas	7,02	29,30		Hora	205,61
Total Contabilidade				437,69	
<b>FINANCEIRO</b>					
		<b>Total de horas</b>	<b>Valor Hora Ativ</b>	<b>Unid</b>	<b>Total Homem Hora</b>
Contas a Pagar		3,39	136,83	hora	463,68
Contas a Receber	4,24	87,28		hora	370,07
Total Financeiro				833,75	
<b>DIVERSAS</b>					
		<b>Valor Unit</b>		<b>Unid</b>	
Prog.Integridade/Compliance			0,00	S/Projeto	155,55
LGPD		0,00	100.000,00		149,37
Arquivamento		0,00	180,00	Meses	77,72
Tramitações/protocolo		0,00	116,00	Registros	46,82

Total Diversos	429,46
<b>INFLAÇÃO</b>	<b>175,74</b>
<b>TOTAL PARA GERENCIAMENTO DO PROJETO</b>	<b>6.033,72</b>

## **TÍTULO 10 - DAS BOLSAS**

10.1. As bolsas serão concedidas conforme as normas da Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2013.

10.2. O pagamento das as bolsas para os membros da Equipe Técnica estão descritas no item 7 - EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

10.3. A concessão de bolsas para discentes e servidores técnicos administrativos será precedida de seleção pública por meio de edital homologado pela Direção do Campus ou da Pró-Reitoria a qual o projeto se vincula, com a especificação dos requisitos e critérios necessários à seleção, a complexidade dos trabalhos e a capacidade necessária para o desempenho das atividades, observando o princípio da impessoalidade e isonomia.

10.3.1. Exceto no caso do servidor técnico administrativo figurar como coordenador do projeto.

## **TÍTULO 11 - DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À UFFS**

11.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto está descrita no item 7 - EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

## **TÍTULO 12 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

12.1. As ações decorrentes da execução do contrato seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro conforme especificações descritas nos itens III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Plano de Trabalho.

## **TÍTULO 13 - ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS**

13.1. Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

<b>Descrição</b>	<b>Atividade</b>	<b>Quantidade</b>
Docentes/Universidade	Desenvolverá atividades de Coordenação;	02
Membros externos	Desenvolverão atividades de apoio ao projeto	02
Acadêmicos/Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como apoio nas atividades de campo e relatórios	12

Técnicos Administrativos/Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.	01
<b>Total</b>		<b>17</b>

#### **TÍTULO 14 - DO PÚBLICO ALVO**

Este projeto tem como público-alvo mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e afetiva da região da Cantuquiriguaçu, campus da UFFS Laranjeiras do Sul.

#### **TÍTULO 15 - DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

15.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

#### **TÍTULO 16 - DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

16.1. O projeto será coordenado pelo servidor MARIA ELOÁ GHELEN, com o apoio e assessoramento de colaboradores de mestrado, técnicos administrativos e da Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade.

#### **TÍTULO 17 - DOS RESULTADOS**

Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

- Capacitar mulheres para conhecer e compreender a realidade, para que os conhecimentos adquiridos possam levar a ter avanços, nas lutas das mulheres, por seus direitos e conquistas, assim como na construção de uma sociedade com justiça social;
- Aprofundar os conhecimentos do matriarcado, patriarcado, machismo, da masculinidade tóxica, da Lei Maria da Penha, da rede de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e os vários modos de encaminhar soluções;
- Oportunizar as mulheres tornarem-se lideranças, no seu meio (associações, cooperativas, coletivos), aprendendo a fazer discursos, entrevistas em rádios, televisão e blogs.

Nome MARIA ELOÁ GEHLEN

Coordenador (a) do projeto

Siape 1975033



Emitido em 03/09/2022

**F0100 - PROJETO BÁSICO Nº 3/2022 - ACAD - LS (10.42.09)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 16/09/2022 20:14 )*

ANA CRISTINA HAMMEL  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - LS (10.42.09)  
Matrícula: ###733#3

*(Assinado digitalmente em 03/09/2022 16:55 )*

MARIA ELOA GEHLEN  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - LS (10.42.09)  
Matrícula: ###750#3

*(Assinado digitalmente em 04/09/2022 20:48 )*

THIAGO BERGLER BITENCOURT  
DIRETOR DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL EM EXERCÍCIO  
ACAD - LS (10.42.09)  
Matrícula: ###688#6

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo:  
**F0100 - PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **03/09/2022** e o código de verificação: **12c48c3499**